



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

**RELATÓRIO FINAL**

**REF.: CONCORRÊNCIA Nº 007/2022.**

**Senhor Secretário,**

1. A **Comissão Permanente de Licitação** iniciou em 20 de dezembro de 2022, licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, conforme solicitação do Diretor da DIRTEC, objetivando a contratação de empresa para executar os seguintes serviços:
  - Pavimentação da Rodovia Transuruará Lote 1, trecho: Entr. BR-230 (Uruará) / Entr. PA-370 (Rio TuTuí), Sub-trecho: Entr. Rod. BR-230 / Km 38,00, na Região de Integração Xingu, sob a jurisdição do 3º Núcleo Regional.
2. Compareceram a este ato licitatório as empresas **AMETA ENGENHARIA LTDA, CMT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA.** e **PLENA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E TERRAPLENAGEM LTDA.**
3. O processo teve tramitação regular, sendo publicado o Aviso resumido da Licitação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado e no Município, publicações estas, realizadas no prazo legal, conforme comprovantes nos autos, e cumprida todas as outras formalidades da legislação pertinente.
4. Na fase de habilitação, a Comissão decidiu por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** as empresas **AMETA ENGENHARIA LTDA, CMT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA e ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA,** tendo em vista que elas cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório e **INABILITAR** a empresa **PLENA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E TERRAPLENAGEM LTDA,** pelos motivos já expostos ata. Desta decisão não houve recurso.
5. Nos termos da Ata de Julgamento de Proposta Financeira, a empresa **AMETA ENGENHARIA LTDA,** propôs o preço aceitável para a execução dos serviços. O valor proposto foi de **R\$ 83.621.251,91 (OITENTA E TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS),** valor este 2,75% (dois por cento e setenta e cinco centésimos) abaixo do estimado pela SETRAN e aceito pela Comissão por ter sido



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

compatível com as exigências do Edital. O prazo ofertado para a execução dos serviços foi de 24 (vinte e quatro) meses.

Em tais circunstâncias, e de acordo com o critério de julgamento estabelecido na Cláusula 12 do **EDITAL**, a Comissão declarou vencedora a empresa acima identificada, adjudicando-lhe os serviços objeto desta licitação, pelo que submete a homologação de V.Exa. o presente **RELATÓRIO**.

Em, 13 de janeiro de 2023.

**VICTOR ROCHA DE SOUZA**  
Presidente da C.P.L.

**GILLIARD DE A. BRAGA**  
Membro da C.P.L.

**FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ**  
Membro da C.P.L.